



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 12537/2017**

OBJETO: Aquisição de móveis sob medida para adequação e otimização dos espaços da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, **até as 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.**

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1434/3614-1716.

Araucária, 07 de fevereiro de 2018.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012537/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/02/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária – Depto. de Licitações e Compras

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 31.519/2017 e 18.966/05 e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no ofício nº 873/2017 e na RMS nº 6100/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 26 de fevereiro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, no endereço supra mencionado, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de móveis sob medida para adequação e otimização das dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014;

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;



3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
- g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.
- h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar os demais atos pertinentes à licitação.
- i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em



original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 005/2018 Processo nº 12537/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 005/2018 Processo nº 12537/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital, incluindo o fabricante do produto cotado;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;



- g) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/editaisecomunicados/pregao-abertos>. Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para download no endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços;
- h) O não atendimento ao contido na alínea anterior não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.
- 5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no subitem 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;



- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;

7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos do Anexo III.

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados na alínea "a" do item 7.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 8.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 8.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às



correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

- 8.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 8.6. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 92.965,56 (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** do orçamento 2017, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.02.18.541.009.2039.4.4.90.52.4200	0206	3000

- 8.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 8.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 8.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 8.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 8.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.



- 8.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 8.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 8.18.1. No caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações e Compras da Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR;
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O(s) objeto(s) da presente licitação deverá(ão) ser recebido(s) provisoriamente em 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 11.2. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública do Estado do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 11.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das “Condições” do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.



12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND da União e Previdenciários CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 12.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
- 12.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **contrato**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.2., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.3. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 13.4. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.



14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento ao estipulado nos subitens 12.3 e 12.4 deste edital.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 11.3.2 e 11.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá se dar por rescindida a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



- 17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao ato convocatório deste Pregão, no Departamento de Licitações e Compras, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária-PR.
- 17.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 17.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 17.9. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 17.10. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.
- 17.11. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.12. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.13. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.14. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

17.15. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- b) Anexo II – Termo de referência;
- c) Anexo III – Modelos de declarações;
- d) Anexo IV – Modelo para proposta;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato.

17.16. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, Centro, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1400/ 3614-1716.

Araucária, 07 de fevereiro de 2018.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 12537/2017

Pregão nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE ÚNICO

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS						
	COD. GLIG	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD. TOTAL	VALOR TOTAL R\$
1	213394	UND.	Mesa de trabalho com gaveteiro volante e porta CPU, dimensões 1.300mm x650mm x735mm. (LxPxA).	R\$ 971,78	7	R\$ 6.802,46
2	213395	UND.	Armário baixo 6 portas, dimensões 2.600mm x355mm x720mm. (LxPxA).	R\$ 1.926,18	1	R\$ 1.926,18
3	213396	UND.	Armário aéreo 6 portas, dimensões 2.600mm x355mm x500mm. (LxPxA).	R\$ 1.705,33	1	R\$ 1.705,33
4	213397	UND.	Armário alto 6 portas, dimensões 2.600mm x355mm x2.450mm. (LxPxA).	R\$ 3.411,40	1	R\$ 3.411,40
5	213398	UND.	Estação de trabalho com gaveteiro e porta CPU, dimensões 1.600mm x1600mm x735mm.	R\$ 1.784,39	9	R\$ 16.059,51
6	213399	UND.	Armário alto 4 portas, dimensões 1.750mm x475mm x2450mm . (LxPxA).	R\$ 2.708,00	1	R\$ 2.708,00
7	213400	UND.	Armário alto 06 portas, dimensões 2.300mm x355mm x2450mm.	R\$ 3.814,03	1	R\$ 3.814,03
8	213401	UND.	Armário baixo , dimensões 1.250mm x355mm x720mm.	R\$ 975,33	1	R\$ 975,33
9	213402	UND.	Armário em L, portas de abrir, dimensões 2268mm x1500mm x720mm.	R\$ 2.469,80	1	R\$ 2.469,80
10	213403	UND.	Armário superior 4 portas, dimensões 1450mm x355mm x500mm	R\$ 901,28	1	R\$ 901,28
11	213404	UND.	Mesa de trabalho com gaveteiro volante e porta CPU, dimensões 1.500mm x750mm x735mm. (LxPxA).	R\$ 1.050,06	19	R\$ 19.951,14
12	213405	UND.	Armário inferior de canto, dimensões 256mm x1500mm x720mm.	R\$ 2.908,48	1	R\$ 2.908,48
13	213406	UND.	Armário 2 portas de abrir, dimensões 850mm x355mm x720mm.	R\$ 823,74	1	R\$ 823,74
14	213408	UND.	Estação de trabalho gerencial, com gaveteiro volante, armário lateral, porta CPU, nas dimensões 2000mm x1300mm x735mm.	R\$ 1.927,57	1	R\$ 1.927,57
15	213409	UND.	Armário 4 portas de abrir, dimensões 1850mm x475mm x2450mm.	R\$ 3.073,13	1	R\$ 3.073,13

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

16	213410	UND.	Torre com 2 armários planejados com prateleira, dimensões 800mm x475mm x2450mm.	R\$ 1.302,35	1	R\$ 1.302,35
17	213411	UND.	Gaveteiro volante com chave, dimensões 400mm x473mm x620mm.	R\$ 515,89	6	R\$ 3.095,34
18	213412	UND.	Armário 8 portas de abrir, dimensões 3250mm x475mm x2450mm.	R\$ 5.960,75	1	R\$ 5.960,75
19	213413	UND.	Armário baixo 16 portas, dimensões 6450mm x475mm x720mm.	R\$ 3.894,26	1	R\$ 3.894,26
20	213414	UND.	Armário 8 portas de abrir, dimensões 3450mm x475mm x2450mm .	R\$ 5.883,50	1	R\$ 5.883,50
21	213415	UND.	Armário baixo 14 portas, dimensões 5650mm x475mm x720mm.	R\$ 3.371,98	1	R\$ 3.371,98
TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 92.965,56

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 DAS MESAS:

2.1.1 Superfície de trabalho tampo: em chapa única em MDF densidade com no mínimo 36mm de espessura na cor nude, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, na mesma cor do tampo, com no mínimo 2 mm de espessura.

2.1.2 Estrutura: laterais em MDF densidade com no mínimo 36mm de espessura na cor nude, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor, com no mínimo 2 mm de espessura, painel frontal em MDF densidade com no mínimo 18mm de espessura na cor nude.

2.1.3 Gaveteiro: Integrado a mesa com tamponamento em MDF densidade de 36mm na cor nude, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor, com no mínimo 2 mm de espessura, caixa interna em MDF densidade de 18mm na cor branca, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor.

2.1.4 Frente das gavetas: em MDF densidade 18mm de espessura, na cor nude, bordas com fita de poliestireno/PVC/ABS, na cor do móvel com no mínimo 2mm de espessura.

2.1.5 Corpo das gavetas: laterais em MDF densidade 18mm, e fundo em MDF densidade 6mm de espessura, na cor branca.

2.1.6 Suporte para CPU: Produzido em MDF com no mínimo 18mm de espessura, na cor nude, bordas com fita poliestireno/PVC/ABS, na cor do móvel, com no mínimo 2mm de espessura, com 4 rodízio gel silicone.



2.1.7 Acessórios: Puxadores perfil colegato acetinado para MDF 18mm, correções ocultas com amortecedor, fechadura com travamento simultâneo das gavetas com chave frontal na primeira gaveta e sapatas niquiladas 36mm de diâmetro.

2.1.8 Fixações: Todas as partes estruturais, tampo e painel frontal devem ser fixadas com parafusos embutidos do tipo minifix.

Obs.: Todas as fitas em poliestireno/PVC/ABS deverão ser coladas através do processo de colagem a quente.

2.2 DOS ARMÁRIOS:

2.2.1 Estrutura: tamponamento em MDF densidade de 36mm na cor branca, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor, com no mínimo 2 mm de espessura, caixa interna em MDF densidade de 18mm na cor branca, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor.

2.2.2 Fundo: inteiriço em MDF densidade de 18mm na cor branca.

2.2.3 Portas: em MDF densidade 18mm de espessura, na cor nude, bordas com fita de poliestireno/PVC/ABS, na cor do móvel com no mínimo 2mm de espessura.

2.2.4 Prateleiras: chapa única em MDF densidade 25mm de espessura, na cor branca, todas as bordas com fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor, com no mínimo 2mm de espessura. As prateleiras deverão ter sistema de regulagem de altura.

2.2.5 Acessórios: Puxadores perfil colegato acetinado para MDF 18mm, dobradiças com amortecedor, sapatas niquiladas 36mm de diâmetro (para armário baixo).

2.2.6 Fixações: Todas as partes estruturais, tampo e painel frontal devem ser fixadas com parafusos embutidos do tipo minifix.

Obs.: Todas as fitas em poliestireno/PVC/ABS deverão ser coladas através do processo de colagem a quente.

2.3 DOS GAVETEIROS:

2.3.1 Gaveteiro: tamponamento em MDF densidade de 36mm na cor nude, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor, com no mínimo 2 mm de espessura, caixa interna em MDF densidade de 18mm na cor branca, com bordas em fita de poliestireno/PVC/ABS, da mesma cor.

2.3.2 Frente das gavetas: em MDF densidade 18mm de espessura, na cor nude, bordas com fita de poliestireno/PVC/ABS, na cor do móvel com no mínimo 2mm de espessura.



2.3.3. Corpo das gavetas: laterais em MDF densidade 18mm, e fundo em MDF densidade 6mm de espessura, na cor branca.

2.3.4 Acessórios: Puxadores perfil colegato acetinado para MDF 18mm, corredeiras ocultas com amortecedor, fechadura com travamento simultâneo das gavetas com chave frontal na primeira gaveta e sapatas niquiladas 36mm de diâmetro.

2.3.5 Fixações: Todas as partes estruturais, tampo e painel frontal devem ser fixadas com parafusos embutidos do tipo minifix.

Obs.: Todas as fitas em poliestireno/PVC/ABS deverão ser coladas através do processo de colagem a quente.

3. CONDIÇÕES

Após a assinatura do contrato, com base no projeto de estudo preliminar, disponibilizado pela secretaria licitante, a empresa deverá apresentar projeto 3D, no prazo de (05) cinco dias úteis, para fins de esclarecimentos sobre cores, medidas e ajustes que se fizerem necessários.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

O prazo para entrega do objeto licitado será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

O local de entrega e execução do objeto licitado será nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Ceará, s/n, Jardim Iguaçu, Araucária/PR, fone: (41) 3901-5031.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO N° /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO N° /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO 12537/2017
PREGÃO /2017

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Valor unitário/R\$	Valor total/R\$
					Total	

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2017.

Nome e assinatura do representante



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12537/2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. **VICTOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR**, na qualidade de ordenador de despesa e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº.: _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, através de seu representante legal, Sr _____, portador do CPF/MF nº.: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e convencionado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02, e disposições posteriores atendidas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ADEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações constantes no Edital de Pregão nº ____/2017, em seu Anexo II, e demais normas e condições constantes no Processo de Licitação n.º 12537/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

§ 1º As quantidades constantes no Termo de Referência do Anexo II são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente CONTRATO.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação e o Órgão responsável pelo transporte coletivo do município de Araucária, através de equipe técnica, realizará acompanhamento da execução dos serviços por meio de avaliações periódicas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentação da CONTRATADA.

§ 3º As avaliações dar-se-ão bimestralmente após assinatura do presente CONTRATO.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§1º- São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o produto, às suas expensas, no total ou em parte, caso verifiquem-se vícios, defeitos ou incorreções no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

O prazo de início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com base no projeto de estudo preliminar disponibilizado pela CONTRATANTE, quando a CONTRATADA deverá apresentar projeto 3D, para fins de esclarecimentos sobre cores, medidas e ajustes que se fizerem necessários.

§1º- Os prazos de execução e vigência do presente CONTRATO são de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para avaliação pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

§2º- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º - O contrato terá preço fixo sem reajustes no período contratado, podendo, no caso de prorrogação ser reajustado utilizando-se o índice oficial mais vantajoso para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ _____ (_____).

§1º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições fiscais (FGTS e INSS) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência



vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

§ 2º O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

§ 5º As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pela Dotação Orçamentária a ser indicada no momento a sua efetivação:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMMA	15.02.18.541.009.2039.4.4.90.52.4200	0206	3.000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO e no Termo de Referência que lhe é parte integrante, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do contrato, e no caso de não cumprimento do 12.3 e 12.4 do edital.

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não cumprir os subitens 11.3.2 e 11.3.4 do edital, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando poderá dar por rescindido o contrato. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO ou as condições especiais constantes no Processo Administrativo nº 012537/2017, poderá ser:

c.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.



§ 1º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 2º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 3º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

Conforme o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II do Edital nº 12537/2017.

§ 1º - A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE e correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação



§ 2º - Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

§ 3º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dia útil, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 4º - O recebimento do objeto dar-se-á após verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações contratadas e cumprimento das "Condições" do Anexo II. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade..

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

§ 1º Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Contrato e Processo Administrativo nº 012537/2017.

§ 2º Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

§ 3º Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

§ 4º Facultar à Equipe Técnica da Secretaria do Meio Ambiente - SMMA, a fiscalização in loco dos serviços, a qualquer tempo, devendo fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos trabalhos, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

§ 5º Informar à SMMA qualquer situação alheia aos serviços.



§ 6º Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

§ 7º Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse na rescisão contratual, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

§ 8º A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços prestados e devidamente reconhecidos e atestados pela SMMA.

§ 9º A CONTRATADA fica obrigada a cumprir TODAS as condições específicas e elementos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA do Processo Administrativo nº 012537/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

§ 1º Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA nas quantidades e valores dos serviços prestados e efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratado e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE o abandono do fornecimento ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução do fornecimento ora contratado, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 4º - No recebimento do objeto do presente CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

§ 5º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araucária, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de 2017.

VITOR EMANUEL DA SILVA CANTADOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONTRATADA _____
CNPJ/MF Nº.: 0 _____
Rep. _____
CPF/MF nº.: _____

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

RG:

RG: